

## **EDITAL FUMEC/CEPROCAMP N° \_\_\_\_/2013**

Processo Seletivo para Formação de Cadastro para interessados em exercer atividades docentes no Curso Técnico em Enfermagem, com Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem, oferecido pela FUMEC/CEPROCAMP – Centro de Educação Profissional de Campinas “Prefeito Antonio da Costa Santos”, em convênio com o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

A Presidente da Fundação Municipal para a Educação Comunitária – FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, torna público, por meio do presente Edital, a abertura de inscrições do Processo Seletivo para interessados em exercer atividades docentes, em caráter temporário no Curso Técnicas em Enfermagem, oferecido pela FUMEC/CEPROCAMP – Centro de Educação Profissional de Campinas “Prefeito Antonio da Costa Santos”, a ser realizado pela Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - CAIPIMES, conforme instruções abaixo.

### **CAPÍTULO I DO PROCESSO SELETIVO**

- 1.** O Processo Seletivo visa à classificação de interessados em exercer atividades docentes, em caráter temporário, com carga horária semanal de no máximo 45 horas/aula, nos cursos Técnicos de ENFERMAGEM, com qualificação profissional de Auxiliar de Enfermagem mantidos pela FUMEC/CEPROCAMP - Centro de Educação Profissional de Campinas “Prefeito Antônio da Costa Santos”, em convênio com o Hospital Dr. Mario Gatti.
- 2.** O Processo Seletivo é formado por candidatos classificados e assegura, de acordo com a classificação final, prioridade em contratação temporária e terá validade por 1(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano, não havendo qualquer obrigatoriedade de contratação por parte da FUMEC/CEPROCAMP.
- 3.** O candidato classificado será contratado por prazo determinado, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de acordo com a disponibilidade dos Componentes Curriculares dos Cursos Técnicos de ENFERMAGEM oferecidos pela FUMEC/CEPROCAMP, em convênio com o Hospital Dr. Mario Gatti.
- 4.** Os cursos serão ministrados na sede do CEPROCAMP e nos campos de prática.
- 5.** O horário de trabalho dos contratados será determinado conforme as necessidades específicas da FUMEC/CEPROCAMP.
- 6.** O Processo Seletivo será realizado em 2 (duas) etapas: 1ª etapa: prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório e a 2ª etapa avaliação de títulos que será classificatória e visa complementar a avaliação do candidato.

7. O candidato que não apresentar os documentos exigidos no item 1.7 – Capítulo II, será eliminado do Processo Seletivo.

8. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a FUMEC/CEPROCAMP de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados. O aproveitamento dos classificados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na FUMEC/CEPROCAMP.

8.1. O cadastro formado por candidatos classificados excedentes à disponibilidade de vagas atuais assegurará aos candidatos que dele fizerem parte, prioridade na contratação futura, decorrente da existência de vagas para as funções colocadas em Seleção, nos termos do presente Edital, no período de sua validade.

9. As provas serão realizadas na cidade de CAMPINAS e, se necessário, em cidades vizinhas obedecidas os critérios de inscrição previstos no presente Edital.

9.1. Em hipótese alguma será permitido ao candidato realizar sua prova fora da cidade, local e horário indicados em Edital de Convocação para as Provas.

## **Capítulo II**

### **DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO**

1. A inscrição será efetuada no EIXO-26 ENFERMAGEM codificada e exigirá os seguintes requisitos:

1.1. Ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição.

1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Decreto n.º 70.436/72.

1.3. Não registrar antecedentes criminais.

1.4. Haver cumprido as obrigações eleitorais.

1.5. Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.

1.6. Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social.

1.7. Atender à Escolaridade, à Experiência Profissional Docente na área da Saúde e à Experiência Profissional exigida conforme o Componente Curricular em Instituições Públicas ou Privadas na área de saúde.

1.8. Ser portador de Diploma de Nível Superior em Enfermagem com licenciatura obtida em curso de graduação ou especialização em docência do ensino técnico ou em Programas Especiais de Formação Pedagógica ou estar matriculado em Programas Especiais de Formação Pedagógica.

1.9. Registro no COREN.

1.10. Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II

e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986 e na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

### TABELA CÓDIGO DE INSCRIÇÃO: EIXO 26 - ENFERMAGEM

COD.	COMPONENTES CURRICULARES	REQUISITOS
2601	EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE DE 1 (UM) ANO EM CURSO TÉCNICO OU GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
2602	SEGURANÇA NO TRABALHO E BIOSSEGURANÇA NAS AÇÕES DE SAÚDE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS NA ÁREA DA SAÚDE DE 1 (UM) ANO
2603	PROCESSO DE TRABALHO EM SAÚDE COLETIVA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA DE UM 1 (UM) ANO DE ATUAÇÃO EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
2604	PRIMEIROS SOCORROS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA DE 1 (UM) ANO DE ATUAÇÃO EM SERVIÇOS DE URGÊNCIA (PA/ SAMU/ PS)
2605	PROCESSOS DE TRABALHO EM ENFERMAGEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS NA ÁREA DA SAÚDE DE 1 (UM) ANO
2606	BIOSSEGURANÇA EM ENFERMAGEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS NA ÁREA DA SAÚDE DE 1 (UM) ANO
2607	AÇÕES DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS DE ATUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE)
2608	AÇÕES DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E MULHER	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS DE ATUAÇÃO EM SAÚDE DA MULHER E SAÚDE DA CRIANÇA
2609	AÇÕES DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA DE UM 1 (UM) ANO DE ATUAÇÃO SAÚDE MENTAL (HOSPITAL PSIQUIÁTRICO/ CAPS/ ENFERMARIA DE PSIQUIATRIA EM HOSPITAL GERAL)
2610	AÇÕES DE ENFERMAGEM EM PACIENTES EM TRATAMENTO CLÍNICO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS DE ATUAÇÃO EM AMBIENTE HOSPITALAR- UNIDADES CLÍNICAS ADULTO E INFANTIL
2611	AÇÕES DE ENFERMAGEM EM PACIENTES EM TRATAMENTO CIRÚRGICO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS DE ATUAÇÃO EM AMBIENTE HOSPITALAR- UNIDADES CIRÚRGICAS
2612	PROJETO EXPERIMENTAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS NA ÁREA DA SAÚDE DE 1 (UM) ANO
2613	GESTÃO DO TRABALHO EM ENFERMAGEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS NA ÁREA DA SAÚDE DE 2 (DOIS) ANOS
2614	AÇÕES EDUCATIVAS DE ENFERMAGEM EM SAÚDE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA DE 2

	COLETIVA	(DOIS) ANOS DE ATUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE)
2615	AÇÕES DE ENFERMAGEM A CLIENTES EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E EM ESTADO GRAVE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS DE ATUAÇÃO EM UNIDADES DE PACIENTE CRÍTICO UTI e PS HOSPITALAR

Observação: Entende-se como Experiência Profissional aquela realizada em Instituições com ou sem fins lucrativos, Privadas ou Públicas.

### **CAPÍTULO III DA FORMAÇÃO**

1. O candidato deverá se inscrever no **EIXO 26 - ENFERMAGEM** – Capítulo II do presente Edital, fazendo sua opção nos Componentes Curriculares, conforme sua Formação, Titulação, Experiência Profissional Docente na área da Saúde e Experiência Profissional em Instituições Públicas ou Privadas na área da Saúde.
2. Poderá ministrar atividades docentes para os Componentes Curriculares do Curso Técnico em Enfermagem com Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem, o candidato:
  - 2.1. Portador de Diploma de Nível Superior em Enfermagem com licenciatura obtida em curso de graduação ou especialização em docência do ensino técnico ou em Programas Especiais de Formação Pedagógica ou estar matriculado em Programas Especiais de Formação Pedagógica e registro no COREN.
3. Somente serão válidos os diplomas devidamente registrados em órgãos competentes ou Certificados de Conclusão de Curso, acompanhados de histórico escolar. No caso da licenciatura em Saúde ou, especialização em docência do ensino técnico ou em Programas Especiais de Formação Pedagógica, serão aceitos declaração de conclusão de curso e/ou declaração de matrícula.
4. Todos os documentos referidos neste capítulo, somente terão validade, se datados até a data determinada em edital específico de convocação para fins de atribuição.

### **CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES Seção I**

1. As inscrições normais/regulares serão realizadas no período entre os dias 04 a 28/03/2013.
2. Acessar o site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), preencher um requerimento de inscrição para o Eixo – 26 – Enfermagem para cada Componente Curricular codificado que desejar e gerar o boleto(s) referente(s) às inscrição(ões) pretendida(s).
3. De posse do(s) boleto(s) gerado(s) o candidato deverá efetuar o pagamento de uma **ÚNICA** taxa de inscrição, no valor de R\$ 35,00, independentemente do número de inscrições efetuadas, em qualquer agência bancária ou através de Internet Banking, durante o período reservado para inscrição.

**3.1.** Não serão aceitos pagamentos feitos em casas lotéricas, agências dos correios, caixas eletrônicos, caixas de supermercados, drogarias ou mesmo depósito, transferência ou DOC em conta ou envio de cheque.

**4.** A efetivação da inscrição do candidato implicará o compromisso de acatamento às regras e condições estabelecidas neste Edital sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.** O Edital estará disponível para consulta a partir do dia 27/02/2013 no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br) e DOM.

**6.** O SAC–Serviço de Atendimento ao Candidato estará disponível no caso de dúvidas ou demais informações decorrentes do certame, no e-mail [caipimes@caipimes.com.br](mailto:caipimes@caipimes.com.br) e pelos telefones (11) 4224 4834 e (19) 3231.3002 e no posto de atendimento na FUMEC/CEPROCAMP, situado na Avenida 20 de Novembro, 145 – Centro – Campinas (SP)

**7.** A CAIPIMES não se responsabilizará por solicitações de inscrições, via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**8.** O interessado não poderá, em hipótese alguma, requerer devolução da importância paga e/ou alteração do código referente a opção a que estiver se candidatando, mesmo que, posteriormente, seja constatado erro por parte do candidato, ao registrar o código da opção desejada.

**8.1.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Público não se realizar.

**9.** O candidato responde, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

**9.1.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preencher a com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vierem a causar à CAIPIMES.

**10.** O candidato ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:

- a) Estar de acordo com os termos do presente Edital;
- b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- c) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- f) Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

- g) Não ter sido, quando do exercício do emprego ou função pública, demitido por justa causa ou a bem do serviço público;
- h) Até a data da apresentação dos documentos para a Atribuição de aulas, possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para o exercício da função, de acordo com o estabelecido no Capítulo II, do presente Edital.

**11.** No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos exigidos na tabela I do Capítulo II, do presente Edital e das exigências contidas no item 10 deste capítulo. A apresentação da documentação comprobatória dos pré-requisitos será exigida nas ocasiões de convocação do candidato.

**11.1.** O candidato que não apresentar a documentação comprobatória, por ocasião de sua convocação, não participará, nesta oportunidade, da atribuição de aula, entretanto, não será excluído da lista de candidatos classificados para ser eventualmente convocado em outra oportunidade, respeitado o período de validade do Processo Seletivo.

## **Seção II Do Candidato Deficiente**

**1.** Será assegurado aos candidatos deficientes, nos termos do que dispõe a legislação pertinente, o percentual de 5% (cinco por cento) do número final de candidatos classificados de cada função, respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente se o cálculo resultar em número inteiro seguido de fração.

**2.** O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função são compatíveis com a deficiência de que é portador.

**3.** O candidato deverá, no período de 04 a 28/03/2013, acessar o site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), ler atentamente o Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Preencher a Ficha de Inscrição, com a indicação que o candidato está se inscrevendo como portador de deficiência.
- b) Pagar a taxa de R\$ 35,00 (trinta e cinco) reais.
- c) Entregar pessoalmente ou enviar, via SEDEX, no período de inscrição destinado a candidatos portadores de deficiência, a documentação comprobatória da condição de Deficiente para a Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, na Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIPIMES, Avenida Goiás, 3400 – Bairro Barcelona - São Caetano do Sul - CEP 09550-051, ou pessoalmente, ou através de procurador, no Posto de Recebimento e Informação do Processo Seletivo instalado na FUMEC/CEPROCAMP - Avenida 20 de Novembro, 145 - Centro - Campinas – SP.
- d) A documentação comprobatória, de que trata o subitem anterior, nos termos do artigo 39, inciso IV do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, é composta de: Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

- e) A apresentação de simples Atestado Médico não substitui o Laudo exigido, nos termos da legislação pertinente.
4. O candidato que não declarar ser deficiente, no ato da inscrição e não atender ao solicitado no item 3(três) neste capítulo, não será considerado inscrito nesta categoria e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
  5. Não terá a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, o candidato que não a solicitar nos termos do item 3(três), letra c, neste capítulo.
  6. Aos candidatos deficientes aplicam-se, no que couber, as normas constantes do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99.
  7. Serão consideradas pessoas deficientes aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99 e na condição definida na Súmula 377/STJ de 5/5/2009.
  8. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
  9. As pessoas deficientes, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à **nota mínima** exigida para o EIXO 26 - ENFERMAGEM.
  10. Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
  11. Não haverá qualquer que seja a hipótese alegada, leitura de prova para candidato deficiente (cego).
  12. Não havendo candidatos aprovados, para o atendimento previsto neste item, a(s) vaga(s) será (ão) preenchida(s) por candidato(s) não deficientes, na estrita observância da Lista Geral de Classificação Final.
  13. O candidato deficiente que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

### **Seção III Da Isenção de Taxa**

1. Aplicam-se ao presente Edital os benefícios da Lei Municipal nº 11.353, de 06.09.2002 (doador de sangue à Rede Hospitalar do Município de Campinas) e da Lei Municipal nº 11.412, de 06/11/2002 (não possuir renda de qualquer natureza e não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário, de prestação continuada, oferecido por sistema de previdência social ou privado e não estar recebendo seguro desemprego).
2. As Leis Municipais nº 11.353, de 06/09/2002, e nº 11.412, de 06/11/2002, tratam de isenção do valor relativo à taxa de inscrição. Para solicitação dessa isenção, os interessados deverão comparecer pessoalmente na sede da FUMEC/CEPROCAMP – Centro de Educação Profissional de Campinas Prefeito “Antônio da Costa Santos”, localizado na Avenida 20 de

Novembro, 145 – Centro – Campinas – SP, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:45 horas , no período de 04 a 06/03/2013, munidos da seguinte documentação:

**2.1.** para solicitação dos benefícios da Lei Municipal nº 11.353, de 06/09/2002: comprovante de doação de sangue nos últimos 6 (seis) meses à Rede Hospitalar do Município, xerox do RG e comprovante de escolaridade;

**2.2.** para solicitação dos benefícios da Lei Municipal nº 11.412, de 06/11/2002: xerox de comprovante de residência há mais de 2 (dois) anos no Município de Campinas; xerox do RG; comprovante de escolaridade; anotações constantes da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social; e modelo de declaração fornecida pela CAIPIMES, de não possuir renda de qualquer natureza e não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário, de prestação continuada, oferecido por sistema de previdência social ou privado e não estar recebendo seguro desemprego.

**3.** As solicitações de isenção de taxa de inscrição serão analisadas pela CAIPIMES recebendo deferimento ou indeferimento.

**3.1.** A Lista de deferimento e indeferimento dessas solicitações deverá ser publicada no DOM a partir de 14/03/2013.

**3.2.** Os candidatos à isenção de taxa de inscrição que tiverem seus requerimentos indeferidos poderão efetuar o pagamento do valor da taxa no período de 15 a 28/03/2013.

## **CAPÍTULO V DA PROVA**

**1.** O Processo Seletivo para formação de Cadastro para interessados em ministrar atividades docentes nos Cursos Técnicos em Enfermagem, com Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem, será realizado em 2 (duas) etapas sucessivas:

**1.1.** 1ª etapa: prova objetiva com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha de acordo com o temário de referência. A prova será avaliada de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos valendo 1,6 (um ponto e 6 décimos) ponto cada questão.

**1.2.** 2ª etapa: prova de títulos perfazendo um total de 20 (vinte) pontos.

**2.** O tempo para realização da Prova Objetiva será de 4 (quatro) horas, nele incluído o tempo necessário para transposição do gabarito da Folha de Respostas Intermediária para a Folha de Respostas Definitiva.

**3.** A prova será única para todos os componentes curriculares e terá o tempo máximo de 4(quatro) horas, nele incluindo o tempo necessário para transcrição das respostas da folha de respostas intermediária para a folha de respostas definitiva.

**3.1** Para cada Componente Curricular haverá uma folha de resposta intermediária e definitiva.

## **CAPÍTULO VI DA REALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DAS PROVAS**

**1.** As provas serão aplicadas preferencialmente na cidade de Campinas, com previsão de realização para o dia 21/04/2013.



**2.** A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

**2.1.** Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados em Campinas, cidade onde as provas se realizarão, a CAIPIMES, reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

**3.** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

**4.** A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas, oportunamente, por meio de Edital de Convocação para Provas a ser publicado no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), de cartões informativos que serão encaminhados aos candidatos via e-mail.

**4.1.** O candidato receberá o Cartão Informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

**4.1.1.** Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico, informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

**4.1.2.** A CAIPIMES e a FUMEC/CEPROCAMP não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br) para verificar as informações que lhe são pertinentes.

**4.2.** A comunicação feita por e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Município e no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br) a publicação do Edital de Convocação para Provas.

**4.2.1.** O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar os Editais de Convocação para provas.

**5.** O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que anteceder a aplicação da prova ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horários de realização das provas, deverá entrar em contato com a CAIPIMES, pelo telefone (0XX11) 4224 4834, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília); ou consultar o site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br).

**6.** Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários definidos no Edital de Convocação e, subsidiariamente, no Cartão Informativo e no site da CAIPIMES.

**7.** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

**7.1.** O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

**7.2.** O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

**8.** Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos através do site da CAIPIMES ([www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br)), de acordo com as instruções constantes da página do Processo Seletivo, até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas.

**8.1.** O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 8 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

**9.** Caso haja inexatidão na informação relativa à opção da função e/ou à condição de deficiente, o candidato deverá entrar em contato com a CAIPIMES, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização da prova, pelo telefone (0XX11) 42244834.

**9.1.** Não será admitida troca de opção de Componente Curricular.

**9.2.** O candidato que não entrar em contato com a CAIPIMES no prazo mencionado será o exclusivo responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**10.** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CRM, CREA, CRC, COREN, certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

**10.1.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**10.2.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**10.3.** A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

**10.4.** Não serão aceitos protocolos ou cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

**11.** Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, poderá ser solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a autenticação digital da Folha de

Respostas Definitiva, personalizada. Se, por qualquer motivo, não for possível a autenticação digital, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

**12.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de provas estabelecidos no Edital de Convocação, a CAIPIMES procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação, pelo candidato, do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

**12.1.** A inclusão de que trata o item 12 será realizada de forma condicional e será analisada pela CAIPIMES, na fase do Julgamento da Prova Objetiva com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

**12.2.** Constatada a improcedência da inscrição, de que trata o item 12, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**13.** O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.

**14.** No ato da realização da Prova Objetiva serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas Intermediária.

**14.1.** Ao terminar o preenchimento dos alvéolos da Folha de Respostas Intermediária, o Candidato solicitará ao Fiscal da sala a Folha de Respostas Definitiva, entregando, neste ato, o Caderno de Respostas.

**14.2.** A Folha de Respostas Definitiva será pré-identificada com os dados do candidato, para aposição das assinaturas no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

**14.1.** Na Prova Objetiva o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas Intermediária e repassá-las para a Folha de Respostas Definitiva personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas Definitiva será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas de Respostas Intermediária e/ou Definitiva por erro do candidato.

**14.2.** Na Folha de Respostas Definitiva não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

**14.3.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas Definitiva serão de inteira responsabilidade do candidato.

**14.4.** O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas Definitiva, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

**14.5.** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

**15.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas Definitiva, ficando em seu poder exclusivamente a Folha de Respostas Intermediária para fins de verificação do gabarito.

**16.** Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

**17.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas Definitiva, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de Componente Curricular.

**18.** Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato e/ou às instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

**19.** Poderá ser excluído do Processo Seletivo o candidato que, em qualquer uma das provas, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- b) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos da hora do início das provas;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela CAIPIMES.
- h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas Definitiva, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) não devolver integralmente o material recebido;
- l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou impresso não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- m) estiver fazendo uso, na sala de prova, nos corredores ou sanitários, de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

**19.1.** O candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados nas alíneas “l” e “m” deverá desligar o aparelho antes do início das provas.

- 20.** Os eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, equipamentos eletrônicos como os indicados nas alíneas “l” e “m” do item 19, deverão ser colocados em local indicado pelo Fiscal, antes do início das provas.
- 21.** Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 22.** Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 23.** Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 24.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 25.** O candidato deverá comparecer aos locais designados com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões.
- 26.** Durante a realização das etapas do Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados.
- 26.1.** Abrir-se-á uma exceção para a candidata que estiver amamentando. Neste caso, será necessária a presença de acompanhante que ficará em dependência indicada pela coordenação do certame e será responsável pela guarda do bebê.
- 26.2.** Caso não haja a presença de acompanhante responsável, a candidata não realizará a respectiva etapa do Processo Seletivo, ficando, automaticamente, excluída do certame.
- 26.3.** O acompanhante responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá às normas e orientações da equipe de fiscalização, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 26.4.** Não haverá compensação do período utilizado para a amamentação no tempo de duração de prova.
- 27.** Durante a realização das etapas do certame, o candidato que desejar ir ao banheiro solicitará ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.
- 28.** Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
- 28.1.** O Caderno de Questões será disponibilizado no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), na página do Processo Seletivo, mediante identificação do candidato pelo seu número de inscrição e CPF, durante o período reservado para interposição de recurso.

**CAPÍTULO VII**  
**DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DOS TÍTULOS**

**Seção I**

**1ª Etapa do Processo Seletivo: Prova Objetiva**

1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, tendo caráter eliminatório e classificatório.
2. O caráter eliminatório da prova objetiva terá como critério a obtenção de **nota mínima** igual a 40 (quarenta) pontos.
3. Os Candidatos que obtiverem nota igual ou superior à nota mínima (40 pontos) na prova objetiva poderão participar da Segunda Fase do Processo Seletivo: análise de Títulos.

**Seção II**

**2ª Etapa do Processo Seletivo: Avaliação de Títulos - Pontos Extras**

**1. Dos Pontos Extras:**

1. A entrega dos documentos referentes a títulos será realizada no Posto de Recebimento e Informação do Processo Seletivo instalado na FUMEC/CEPROCAMP - Avenida 20 de Novembro, 145 - Centro - Campinas – SP, **ou**, via SEDEX para o endereço Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, na Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIPIMES, Avenida Goiás, 3400 – Bairro Barcelona - São Caetano do Sul - CEP 09550-051, identificando no anverso do envelope: “Processo Seletivo FUMEC/CEPROCAMP – Documentos referentes a Títulos” em período e horário a serem determinados por edital específico de convocação.

1.1 Na hipótese de entrega pessoal da documentação, a mesma deverá ser entregue em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais para autenticação no local de recepção.

1.2 Na hipótese da documentação ser enviada via SEDEX a mesma deverá ser entregue em forma de cópias autenticadas.

2. A convocação para apresentação dos documentos referentes a títulos será decorrente da lista de candidatos classificados pelo critério de Nota Mínima.

3. A convocação para apresentação dos documentos referentes a títulos será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas e no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br).

4. Somente serão pontuados os títulos que se referirem expressamente à área de atuação da função para o qual o candidato se inscreveu. Todos os documentos que não atenderem a essa determinação serão desprezados.

5. A Banca Examinadora, obedecidos os critérios referentes a interposição de recursos deste Edital, é a última instância responsável pelo exame e pontuação da documentação referente a títulos, não cabendo recurso do recurso.

6. A avaliação dos títulos não será cumulativa, atribuindo-se ao candidato a maior pontuação referente ao título de maior valor, desprezando-se os demais.

7. O critério de pontuação dos títulos não será cumulativo, conforme segue:

**7.1.** Especialização na área da Saúde, com no mínimo 360 horas, acompanhado do histórico escolar, reconhecido por Instituição de Ensino Superior: 1 (um) ponto por certificado, no máximo 2 (dois) certificados, totalizando 2 pontos.

**7.2.** Mestrado na área da Saúde: 2 pontos.

**7.3.** Doutorado na área da Saúde: 4 pontos.

**7.4.** A Experiência Profissional Docente na área da Saúde devidamente comprovada em carteira profissional e acompanhada de declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/ função desempenhada, devidamente assinada pela pessoa responsável quando a função em carteira não for especificada: 0,1 ponto por mês, especificados em meses, dias e anos com data de início e término conforme registrado em carteira profissional totalizando no máximo 3 pontos.

**7.4.1** Experiência Profissional na área da Saúde, como enfermeiro devidamente comprovada em carteira Profissional e acompanhada de declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/ função desempenhada, devidamente assinada pela pessoa responsável quando a função em carteira não for especificada: 0,1 ponto por mês, especificados em meses, dias e anos com data de início e término conforme registrado em carteira profissional totalizando no máximo 4 pontos.

**7.4.2.** Licenciatura concluída obtida em curso de graduação ou especialização em Docência do Ensino Técnico ou em Programas Especiais de Formação Pedagógica, totalizando no máximo 5 pontos.

**7.5.** Não será considerado tempo concomitante na Experiência Profissional da mesma natureza.

**7.6.** Não será computado, como Experiência Profissional em Instituições Públicas ou Privadas, na área da Saúde, o tempo de estágio de qualquer natureza, de monitoria, de bolsa de estudo ou prestação de serviço como voluntário.

**8.** O candidato inscrito em mais de um Componente Curricular, deverá apresentar seus Títulos e Experiência Profissional Docente e/ou Experiência Profissional na área da Saúde, de forma separada, por Componente Curricular.

## **CAPÍTULO VIII DA CLASSIFICAÇÃO**

**1.** São critérios para classificação dos candidatos:

**1.1.** A nota obtida na prova objetiva conforme Seção I – Capítulo VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DOS TÍTULOS.

**1.2.** A titulação compreendida como: Diplomas, Certificados, Experiência Profissional Docente na área da Saúde e Experiência Profissional em Instituições Públicas ou Privadas na área da Saúde conforme pontuação especificada citadas na Seção II, do Capítulo VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROVAS E TÍTULOS.

**2.** Os candidatos serão classificados conforme sua opção de inscrição no Componente Curricular, objeto da inscrição.

**3.** Se houver empate, serão usados os seguintes critérios:

**3.1.** data de nascimento, prevalecendo o candidato de maior idade, nos termos do parágrafo único, do art. 27 da Lei nº 10741/2003 do Estatuto do Idoso.

**3.2.** maior pontuação na prova objetiva.

**3.3.** totalidade da pontuação obtida no conjunto das Experiências Profissional Docente na área da Saúde e Experiência Profissional em Instituições Públicas ou Privadas na área da Saúde.

**4.** Os candidatos serão classificados no Componente Curricular em ordem decrescente de pontuação.

**5.** O resultado da 1ª classificação será publicado no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br) e no Diário Oficial do Município.

## **CAPÍTULO IX DO RECURSO**

**1.** Será admitido recurso quanto à realização das provas, gabarito da prova objetiva e do resultado final do Processo Seletivo e da isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**2.** Os recursos deverão ser interpostos nos seguintes prazos:

**I.** 2 (dois) dias úteis da data da publicação das listas dos candidatos inscritos;

**II.** 1 (um) dia útil da data da realização das provas;

**III.** 2 (dois) dias úteis da data da divulgação no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), do gabarito;

**IV.** 2 (dois) dias úteis da data da divulgação no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br) do resultado final preliminar do Processo Seletivo;

**2.1.** O prazo de interposição de recurso será contado tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente do evento que lhe deu origem.

**2.2.** No caso de interposição de recursos referente às questões da prova objetiva, o candidato deverá formular 1 (um) recurso para cada questão contestada.

**2.3.** Havendo mais de uma questão contestada em um único recurso, será considerada apenas a primeira, desprezando-se as demais.

**3.** Todos os recursos deverão ser protocolados, exclusivamente pelo próprio candidato na FUMEC/CEPROCAMP – Centro de Educação Profissional de Campinas Prefeito “Antônio da Costa Santos”, localizado na Avenida 20 de Novembro, 145 – Centro – Campinas – SP, em formulário próprio cedido no local, das 9h às 12h e das 13h às 16h, obedecidos os períodos constantes do item 2 deste Capítulo.

**4.** O recurso deverá conter as seguintes especificações:

a) nome do candidato;

b) número de inscrição;

c) número do documento de identidade;

d) nome do Componente Curricular para o qual se inscreveu, bem como o respectivo código;

e) número do edital do Processo Seletivo;

f) endereço completo;



- g) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.
5. Não será aceito recurso interposto por e-mail, correio, fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.
6. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- 6.1. em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- 6.2. fora do prazo estabelecido;
- 6.3. sem fundamentação lógica e consistente;
- 6.4. com argumentação idêntica a outros recursos anteriormente interpostos pelo mesmo candidato.
- 6.5. com mais de uma questão contestada em um único documento. Deverá ser elaborada uma contestação de questão por recurso.
7. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.1. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a inabilitação ou desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação ou classificação.
8. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à respectiva prova independentemente de interposição de recurso.
9. A decisão do recurso será dada ao conhecimento do candidato requerente, na FUMEC/CEPROCAMP – Centro de Educação Profissional de Campinas Prefeito “Antônio da Costa Santos”, localizado na Avenida 20 de Novembro, 145 – Centro – Campinas – SP e apenas publicado a decisão deferido/indeferido.
- 9.1 A resposta ao recurso impetrado estará à disposição do candidato na FUMEC/CEPROCAMP – Centro de Educação Profissional de Campinas Prefeito “Antônio da Costa Santos”, localizado na Avenida 20 de Novembro, 145 – Centro – Campinas – SP, até data de homologação do processo seletivo.
10. Não serão aceitas vistas de provas, revisão de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

## **CAPÍTULO X DA ATRIBUIÇÃO**

1. O candidato será convocado para a atribuição dos Componentes Curriculares dos Cursos Técnicos de ENFERMAGEM mantidos pela FUMEC/CEPROCAMP por COMUNICADO publicado em Diário Oficial do Município, em data e horário determinados, conforme sua classificação no Processo Seletivo, nos Componentes Curriculares, objeto de inscrição.
2. No ato da atribuição o candidato deverá:

- 2.1 Apresentar original e entregar cópia simples dos documentos: RG, CPF e Títulos utilizados no ato da Inscrição.
- 2.2 Declarar no ato da atribuição sua situação de acúmulo de cargo ou função em órgão público Federal, Estadual ou Municipal.
- 2.3 A acumulação remunerada de 2 (dois) cargos ou funções públicas, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Resolução SME/SMRH 01/2009 poderá ser exercida desde que o somatório das cargas horárias dos cargos/funções, não exceda o limite de 64 horas e haja compatibilidade de horários, consideradas também as horas destinadas a reunião pedagógica.
3. No ato da atribuição, o candidato não poderá estar em Licença para Tratamento de Saúde.
4. Será considerado desistente de cada sessão de atribuição o candidato que:
  - 4.1. Não comparecer à convocação publicada no Diário Oficial do Município.
  - 4.2. Comparecer no ato da atribuição e declinar de seu direito de escolha.
5. A FUMEC/CEPROCAMP, sempre que necessário durante o período letivo realizará atribuições internas, convocando os professores já contratados pela FUMEC/CEPROCAMP, que poderão ampliar a carga horária, no máximo até 45 horas/aula semanais, tendo como opção de escolha dos Componentes Curriculares do Curso Técnico de ENFERMAGEM.
6. Nos termos da legislação vigente, será convocado, no Componente Curricular o primeiro candidato classificado na lista Geral de Classificação Final, seguido do primeiro candidato classificado na lista de Classificação de Candidatos Deficientes, seguindo-se, de forma alternativa, até que se esgote a lista de candidatos deficientes para seguimento da convocação unicamente pela lista de Classificação Final.

## **CAPÍTULO XI DA CONTRATAÇÃO**

1. Após a atribuição, o candidato será contratado mediante as exigências legais da C.L.T. e normas estabelecidas pela FUMEC e constantes do contrato de trabalho.
  - 1.1. O valor da hora/aula será de R\$ 30,00.
2. Previamente à contratação, o candidato deverá apresentar Laudo Médico Admissional.
3. Após a contratação, o candidato deverá iniciar suas atividades no local de trabalho conforme determinação da FUMEC/CEPROCAMP.
4. O não cumprimento dos prazos estabelecidos ao candidato pela FUMEC/CEPROCAMP, para a contratação, implicará em perda dos direitos legais decorrentes do Processo Seletivo.
5. Em cumprimento à Constituição Federal, o candidato não poderá perceber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.
6. O candidato contratado em regime da C.L.T. precisará respeitar o limite mínimo de 11 (onze) horas de descanso entre a última jornada do dia e a primeira jornada do dia seguinte, de acordo com o artigo 66, quando se tratar da mesma fonte pagadora.

7. De acordo com a legislação vigente, 5% (cinco por cento) dos empregos existentes serão destinados a portadores de necessidades especiais compatíveis com o exercício das atividades do emprego.

7.1. Para cálculo do número de empregos, nos termos deste item, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e serão listados, em lista especial de candidatos deficientes, aqueles que, concomitantemente, possam ser incluídos no limite de 5% da lista geral de candidatos classificados no Eixo e tenham obtido a Nota Mínima de 40,00 (quarenta) pontos na Prova Objetiva.

7.2. Não havendo candidato aprovado para o atendimento previsto neste item, as aulas serão atribuídas aos candidatos não portadores de necessidades especiais.

7.3. Serão publicadas duas listas de Classificação Final no Componente Curricular, sendo a primeira com a Classificação de todos os candidatos aprovados e a segunda exclusivamente com os candidatos aprovados pelo critério de Nota Mínima cujas inscrições na categoria de deficiente tenham sido deferidas.

8. A FUMEC/CEPROCAMP acompanhará e avaliará permanentemente o desempenho pedagógico e a postura profissional do candidato contratado, fazendo registros e encaminhamentos ao órgão competente para as medidas cabíveis.

9. Participar dos Conselhos de Módulo e reuniões pedagógicas que serão realizados pela FUMEC/CEPROCAMP.

10. O Professor contratado obriga-se a estar ciente e declara expressa e tacitamente anuir aos termos do Projeto Pedagógico, Regimento Escolar, normas relacionadas à FUMEC/CEPROCAMP e demais legislações pertinentes.

## **CAPÍTULO XII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Para efeitos de comprovação, somente serão válidos Diplomas de Cursos registrados em órgãos competentes até a data da Atribuição, convocada por meio de Comunicado publicado em D.O.M.

2. De acordo com a LDB (Lei de Diretrizes e Bases) nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, artigo 48, parágrafos 2º e 3º, o candidato com diplomas de Graduação, diplomas de Mestrado, Doutorado e Cursos de Pós-Graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão revalidar seus diplomas em universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade/ou equiparação.

3. Fica vedada atribuição de aulas no semestre vigente ao candidato que tenha desistido total ou parcialmente de suas aulas, exceto ao professor que assuma projetos pedagógicos da FUMEC/CEPROCAMP.

4. Fica vedada a troca entre os docentes de Componentes Curriculares de aulas atribuídas nas sessões oficiais de atribuição de aula, qualquer que seja o motivo alegado, sem análise prévia e parecer da comissão de atribuição de aulas da FUMEC/CEPROCAMP.

5. Os casos de atribuição de aulas, não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de atribuição de aulas à luz da legislação vigente.

6. Caberá à Comissão de Atribuição de Aulas definir o cronograma e as etapas de atribuição de aulas, horário, Componentes Curriculares a serem oferecidos para docência e expedir orientações complementares no período letivo.
7. Os casos não previstos neste edital serão objetos de análise e decisão da Comissão de Processo Seletivo e/ou CAIPIMES.
8. O Processo Seletivo terá validade por 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Campinas, \_\_\_/\_\_\_/2013

---

Solange Villon Kohn Pelicer  
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

ANEXO I  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**TEMÁRIO - ENFERMAGEM:**

- Sistema Único de Saúde;
- Política Nacional de Atenção Básica;
- Política Nacional de Humanização;
- Controle Social em Saúde;
- Código de ética de enfermagem;
- Vigilância em Saúde:
  - Vigilância das doenças de notificação compulsória (com destaque para dengue, leptospirose, febre maculosa, hepatites virais, tuberculose, coqueluche, sarampo e rubéola);
  - Profilaxia da raiva humana;
    - - Vigilância das instituições coletivas (com destaque para instituições de longa permanência para idosos e para creches e pré-escolas).
- Atendimento de Enfermagem em Urgência e Emergência;
- Tratamento de Feridas;
- Semiologia em Enfermagem;
- Gerenciamento em Enfermagem;
- Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE);
- Controle de Infecção Hospitalar;
- Programa Nacional/Estadual de Imunização;
- Atenção à Saúde da Criança;
- Atenção à Saúde da Mulher;
- Atenção à Saúde do Adulto;
- Atenção à Saúde do Idoso;
- Atenção à Saúde Mental.
- Saúde da família
- Segurança do paciente

**BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA PROVA TEÓRICA**

BRASIL, Lei 8.080/90

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)

BRASIL, Lei 8.142/90

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm)

BRASIL, Lei complementar nº 141/2012

[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/LEIS/LCP/Lcp141.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/LCP/Lcp141.htm)

BRASIL, Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica**. PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011

[http://www.saude.mt.gov.br/upload/legislacao/2488-\[5046-041111-SES-MT\].pdf](http://www.saude.mt.gov.br/upload/legislacao/2488-[5046-041111-SES-MT].pdf)

BRASIL, Ministério da Saúde. **Humaniza-SUS: Política Nacional de Humanização**. Brasília, Série B: Textos Básicos de Saúde, 2004, (19p.)

[http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus\\_gestores\\_trabalhadores\\_sus\\_4ed.pdf](http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_gestores_trabalhadores_sus_4ed.pdf)

BRASIL, Ministério da Saúde. **Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde**. 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2007. (9p.)

[http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/carta\\_direito\\_usuarios\\_2ed2007.pdf](http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/carta_direito_usuarios_2ed2007.pdf)

BARROS, A. L. B.L. Anamnese e exame físico: avaliação diagnóstica de enfermagem. 2ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Guia de Vigilância Epidemiológica. Brasília**, Série A: Normas e Manuais, 7ª. Edição, 2010.

[http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/guia\\_vigilancia\\_epidemi\\_2010\\_web.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/guia_vigilancia_epidemi_2010_web.pdf)

BRASIL, Ministério da Saúde. **Reforma Psiquiátrica e política de Saúde Mental no Brasil Conferência Regional de Reforma dos Serviços de Saúde Mental : 15 anos depois de Caracas**. Brasília, novembro de 2005.

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Relatorio15\\_anos\\_Caracas.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Relatorio15_anos_Caracas.pdf)

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Manual de Rede de Frio**. Brasília, FUNASA, 2011.

[http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual\\_orient\\_tec\\_plane\\_arq\\_enge\\_const.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_orient_tec_plane_arq_enge_const.pdf)

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em saúde. **Manual de Vigilância Epidemiológica dos Eventos Adversos Pós-Vacinação**. 2ª edição, 2008.

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_pos-vacinacao.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_pos-vacinacao.pdf)

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Higienização das mãos em serviços de saúde**. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: ANVISA, 2007.

[http://www.saude.mt.gov.br/portal/controleinfeccoes/documento/doc/manual\\_higienizacao\\_das\\_maos.pdf](http://www.saude.mt.gov.br/portal/controleinfeccoes/documento/doc/manual_higienizacao_das_maos.pdf)

Brasil. Agência Nacional De Vigilância Sanitária. **Infecções do Trato Respiratório – Orientações para Prevenção de Infecções relacionadas à Assistência à Saúde**. Brasília: ANVISA; Outubro/2009.

[http://www.anvisa.gov.br/servicosade/controle/manual\\_%20trato\\_respirat%F3rio.pdf](http://www.anvisa.gov.br/servicosade/controle/manual_%20trato_respirat%F3rio.pdf)

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Medidas para identificação, prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde por microrganismos multirresistentes**. Nota Técnica nº 1/2010; 25 de outubro de 2010.

Campinas, Secretaria Municipal de Saúde. Atenção à Saúde/Protocolos/Saúde da Criança. Protocolo de Saúde da criança - **Caderno de Saúde da Criança**.

[http://2009.campinas.sp.gov.br/saude/programas/protocolos/protocolo\\_crianca\\_adolescente/caderno\\_crianca/05diretrizes.pdf](http://2009.campinas.sp.gov.br/saude/programas/protocolos/protocolo_crianca_adolescente/caderno_crianca/05diretrizes.pdf)

Campinas, Secretaria Municipal de Saúde. Atenção à Saúde/Protocolos/Saúde da Mulher. **Protocolos de Saúde da Mulher**.

[http://2009.campinas.sp.gov.br/saude/programas/protocolos/protocolo\\_mulher/protocolo\\_mulher/protunif.pdf](http://2009.campinas.sp.gov.br/saude/programas/protocolos/protocolo_mulher/protocolo_mulher/protunif.pdf)

Campinas, Secretaria Municipal de Saúde. Atenção à Saúde/Protocolos/Saúde da Família. Protocolo de Enfermagem em Saúde Coletiva - **Protocolo de Ação para Assistência de Enfermagem no Projeto Paidéia de Saúde da Família**.

[http://2009.campinas.sp.gov.br/saude/programas/protocolos/prot\\_enfer\\_saude\\_colet.pdf](http://2009.campinas.sp.gov.br/saude/programas/protocolos/prot_enfer_saude_colet.pdf)

Campinas. Secretaria Municipal de Saúde. Atenção à Saúde/Protocolos/Saúde do Idoso. **Protocolo de Saúde do Idoso**.

[http://2009.campinas.sp.gov.br/saude/programas/protocolos/protocolo\\_idoso/protocolo\\_idoso\\_jan05.pdf](http://2009.campinas.sp.gov.br/saude/programas/protocolos/protocolo_idoso/protocolo_idoso_jan05.pdf)

Campinas. Secretaria Municipal de Saúde. Vigilância em Saúde/Sanitária/Manuais-Infomes-Material Educativo. **Orientações Técnicas para Vigilância em Saúde em instituições que abrigam idosos**.

[http://2009.campinas.sp.gov.br/saude/dicas/manual\\_idoso/sumario.htm](http://2009.campinas.sp.gov.br/saude/dicas/manual_idoso/sumario.htm)

Campinas. Secretaria Municipal de Saúde. Vigilância em Saúde/Sanitária/Manuais-Infomes-Material Educativo. **Manual de Vigilância a Saúde em creches e pré-escolas**.

[http://2009.campinas.sp.gov.br/saude/dicas/manual\\_creche/manual\\_creche.htm](http://2009.campinas.sp.gov.br/saude/dicas/manual_creche/manual_creche.htm)

Campinas. Secretaria Municipal de Saúde. Atenção à Saúde/Saúde do Adulto. **Protocolo de Hipertensão Arterial e Diabetes.**

[http://2009.campinas.sp.gov.br/saude/programas/protocolos/protocolo\\_de\\_hipertensao.pdf](http://2009.campinas.sp.gov.br/saude/programas/protocolos/protocolo_de_hipertensao.pdf)

[http://2009.campinas.sp.gov.br/saude/programas/protocolos/protocolo\\_de\\_diabetes.pdf](http://2009.campinas.sp.gov.br/saude/programas/protocolos/protocolo_de_diabetes.pdf)

Cintra, E.A.; Nishide, V.M.; Nunes, W.A. **Assistência de enfermagem ao paciente gravemente enfermo.** 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2010.

COFEN, Documentos Básicos de Enfermagem - **Código de Deontologia dos Profissionais de Enfermagem.** São Paulo, 2007.

COREN, Livreto sobre a **NR-32 (Norma Regulamentadora Nº32).**

COREN/REBRAENSP - **10 PASSOS PARA A SEGURANÇA DO PACIENTE.** (Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo).

[http://inter.coren-sp.gov.br/sites/default/files/10\\_passos\\_seguranca\\_paciente.pdf](http://inter.coren-sp.gov.br/sites/default/files/10_passos_seguranca_paciente.pdf)

Diagnósticos de enfermagem da NANDA: **Definições e Classificação 2009-2012/NANDA internacional;** Tradução Regina Machado Garcez. Porto Alegre: Artmed; 2010. 456p. Título original North American Nursing Diagnosis Association classification.

HARADA. J.C.S. **Gestão em Enfermagem: Ferramenta para a Prática Segura.** São Caetano do Sul. Yendis Editora, 2011.

JORGE, S.A & DANTAS, S.R.P.E. **Abordagem Multiprofissional do Tratamento de Feridas.** São Paulo: Atheneu, 2003.

PIRES, B. T. M. **Manual de Urgências em Pronto Socorro.** 9ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

SÃO PAULO, Instituto Pasteur. **Manual Técnico do Instituto Pasteur – Profilaxia da Raiva Humana,** 1999.

SÃO PAULO. Secretaria do Estado da Saúde. **Norma Técnica do Programa de Imunização.** São Paulo, 2008.

SMELTZER, S.C.; BARE, B.G. Bruner & Suddarth. **Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica.** 11ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.

WONG, D.L. **Enfermagem Pediátrica: Elementos Essenciais à Intervenção Efetiva.** 5ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara- Koogan, 2000.

## ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

As atribuições da função docente que estão previstas no Regimento Escolar da FUMEC/CEPROCAMP, seguem na íntegra:

#### **CAPITULO V - DO CORPO DOCENTE**

ARTIGO 31 - O Corpo Docente é constituído por todos os docentes que atuam na FUMEC/CEPROCAMP e tem as seguintes atribuições:

I - planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de ensino-aprendizagem, possibilitando o desenvolvimento integral do aluno,

II - registrar as atividades e os projetos desenvolvidos no processo ensino-aprendizagem, bem como as visitas externas realizadas;

III - dialogar com os profissionais envolvidos no processo ensino-aprendizagem sobre as práticas docentes cotidianas a fim de garantir integração dos componentes curriculares;

IV - estar atento aos ambientes e materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, reservando e separando-os antecipadamente; zelando pelo uso adequado e pela conservação;

V - participar de eventos, reuniões pedagógicas e dos Conselhos de Módulo;

VI - participar de cursos, palestras, encontros e afins buscando num processo de formação continuada o aprimoramento de seu desenvolvimento profissional e ampliação de seu conhecimento;

VII - entregar dentro dos prazos estabelecidos todos os documentos e registros como: plano de ensino do componente curricular, diários de classe, avaliações dos alunos e resultados finais da avaliação;

VIII - responsabilizar-se pelo registro da frequência do aluno, comunicando qualquer irregularidade ao núcleo de coordenação pedagógica;

IX - informar ao aluno o andamento de seu aproveitamento escolar e assiduidade, assim como os resultados obtidos nas avaliações realizadas;

X - comprometer-se com o trabalho, respeitar as normas e relacionar-se bem com a equipe;

XI - trabalhar de acordo com a proposta pedagógica da FUMEC/CEPROCAMP e as diretrizes educacionais da Mantenedora;

XII - possibilitar a construção da autonomia, cooperação, criatividade e responsabilidade dos alunos, promovendo um ambiente que favoreça o aprendizado;

XII - promover atividades de recuperação contínua e paralela aos alunos, visando estratégias diferenciadas de ensino-aprendizagem;

XIV - promover ações educativas visando a preservação do meio ambiente e do patrimônio público;

XV - promover atividades para os alunos de compensação de ausências, nos termos definidos nas normas regimentais e em regime de exercícios domiciliares.

XVI - proceder à reposição de conteúdos, carga horária e/ou dias letivos, a fim de cumprir o calendário escolar, quando necessário;

Parágrafo único - Os professores de Educação Especial têm as seguintes atribuições complementares:

I - colaborar com os demais professores na sondagem e verificação de necessidades educativas específicas e na organização e incremento dos apoios educativos adequados;

II - utilizar diversas estratégias e métodos educativos de forma a promover o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos;

III - colaborar com o núcleo de coordenação pedagógica e orientação de área e com os Professores na gestão flexível dos currículos e na sua adequação às capacidades e interesses dos alunos;